



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

RESOLUÇÃO Nº 4/2025 - CCONT/CCSA (16.04)

Nº do Protocolo: 23077.049929/2025-13

Natal-RN, 03 de abril de 2025.

Regulamenta as atividades complementares do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1o. As atividades complementares do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para a conclusão do Curso e regulamentadas por esta Resolução.

§ 1º. As atividades complementares constituem componente curricular obrigatório, formado por atividades na área da Contabilidade ou áreas afins, que irão agregar à sua formação, elementos fundamentais e diferenciais para o exercício de sua profissão no futuro.

§ 2º. As atividades complementares são escolhidas livremente pelo aluno dentre as atividades definidas nesta resolução, as quais se destinam a enriquecer a formação do aluno e possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências adquiridas na UFRN ou fora dela.

Art. 2º. As atividades Complementares são classificadas em 03 (três) categorias:

1. Atividades de ensino;
2. Atividades de pesquisa;
3. Atividades de extensão.

Parágrafo único. As atividades de extensão são subdivididas em atividades curriculares e extracurriculares.

Art. 3o. As atividades complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma carga horária total máxima de 150 horas por categoria e uma carga horária total de 210 horas no Curso.

§ 1º. Somente poderão ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Ciências Contábeis - Natal/UFRN, ressalvadas as atividades realizadas nos últimos cinco anos por alunos oriundos de transferências compulsórias e vagas residuais.

Art. 4º. O registro das atividades complementares realizadas pelos alunos deve ser efetuado mediante a apresentação de documento hábil junto ao orientador acadêmico, conforme modelo presente no Anexo II.

§ 1º. O registro das atividades complementares requeridas pelos alunos só será efetivado pela coordenação após a análise, homologação e a respectiva validação do orientador acadêmico.

§ 2º. Os documentos hábeis para comprovar as atividades complementares estão listados no Anexo I desta Resolução.

§ 3º. A coordenação deve manter ficha individual de registro das atividades por aluno matriculado até a expedição do diploma de conclusão do curso.

§ 4º. Para fins de registro no Histórico Escolar do aluno, as atividades complementares devem ser enviadas ao orientador acadêmico em até 45 dias anteriores ao término do semestre letivo, fixado no calendário acadêmico da UFRN.

§ 5º. O orientador acadêmico deve enviar à Coordenação até o prazo da consolidação parcial do semestre letivo, fixado no calendário acadêmico da UFRN.

§ 6º. A Coordenação do Curso realizará o registro das atividades complementares somente após a integralização das 210h exigidas para a conclusão do curso.

Art. 5o. As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTD = carga horária total de atividades complementares de ensino no curso:

Atividades de Ensino	CHI	CHS	CHTD
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação.		60	120
Prêmio por trabalho de iniciação à docência.	30		30
Membro da equipe organizadora de projeto suplementar de ensino reconhecido pela Pró-Reitoria de Graduação.		60	120
Apresentação de palestras ou seminários reconhecidos pela UFRN	CH do certificado		60
Apresentação de minicurso reconhecido pela UFRN.	CH do certificado		60
Estágio não obrigatório conveniado com a UFRN, ou comprovação de vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas, ou bolsas de apoio técnico.		60	120
Atividades ou produtos (livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, áudios, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros) desenvolvidos a partir de um Projeto de Extensão, de acordo com a Resolução 006/2022 – CONSEPE.	20		40
Participação em visita técnica organizada por professor e/ou pelo departamento no qual o aluno está vinculado.	05		10
Participação em projeto suplementar de ensino reconhecido pela Pró-Reitoria de Graduação.		30	60
Participação em cursos e/ou mini-cursos e treinamentos, Oficinas, ciclo de estudos, semana de estudos, inclusive curso de idiomas e de pós-graduação, desde que reconhecidos por IES, conselho de classe ou a critério do orientador acadêmico.		30	60

Art. 6º. As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTP = carga horária total de atividades complementares de pesquisa no curso.

Atividades de Pesquisa	CHI	CHS	CHTP
Iniciação Científica certificada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ou CNPq ou CAPES.		45/75	150
PET ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.		75	150
Comunicação oral feita em congressos, seminários ou congêneres científicos de âmbito local ou regional, comprovada com o Certificado da IES responsável pelo evento.	40		
Comunicação oral feita em congressos, seminários ou congêneres científicos de âmbito nacional ou internacional, comprovada com o Certificado da IES responsável pelo evento.	60		
Apresentação de banners/pôsteres feita em congressos, seminários ou congêneres científicos de qualquer porte, comprovada com o Certificado da IES responsável pelo evento.	10		50
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados cuja classificação na Área de Administração, Contabilidade e Turismo da CAPES seja QUALIS "A" à data da aceitação/publicação.	150		
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados cuja classificação na Área de Administração, Contabilidade e Turismo da CAPES seja QUALIS "B" à data da aceitação/publicação.	75		
Prêmio por Trabalho de Conclusão de Curso, monografia ou artigo publicado.	30		30
Publicação de capítulo em Contabilidade ou área correlata.	10		
Publicação de livro em Contabilidade ou área correlata.	20		

§ 1º. Para as atividades de iniciação científica, poderão ser computadas 45 horas para aqueles alunos que cumprirem 12 horas de trabalho semanais e 75 horas para os que cumprirem 20 horas semanais de trabalho.

§ 2º. O artigo científico aprovado para publicação em QUALIS "B", quando aproveitado como atividade complementar de pesquisa, não poderá substituir o trabalho de conclusão do curso.

Art. 7º. As atividades de extensão extracurriculares consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTE = carga horária total de atividades complementares de extensão no curso.

Atividades de extensão extracurriculares	CHI	CHS	CHTE
Participação em eventos: congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, mostras.	De acordo com a CH de participação do certificado		60

Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico, Atlética, e nos Colegiados Superiores da UFRN, com duração mínima de permanência na representação de seis meses.		10 em cada representação	30
Participação em competição acadêmica ou tecnológica na área de contabilidade ou finanças.	20		60
Participação em atividades convocadas a serviço da Justiça Eleitoral.	25		50
Atividades realizadas em Empresa Júnior como participante/membro, devidamente registradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFRN.		50	150
Participação, na condição de membro da equipe organizadora, de projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRN e não vinculado a componente curricular.		50	150

Parágrafo Único. Em cada processo eleitoral são contabilizados até 25 horas, incluindo: treinamentos (presencial ou a distância) – 5 horas ; trabalho como mesário durante o 1º turno – 10 horas; mesário no 2º turno – 10 horas.

Art. 8º. Nas atividades integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão, registradas na Pró- Reitoria de Extensão da UFRN, a análise de avaliação das cargas horárias será feita em função da opção do discente em apenas uma das atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 9º. As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão a que se referem os 5º, 6º e 7º devem, obrigatoriamente, estar relacionadas à contabilidade e áreas afins.

Art. 10. As cargas horárias semestrais (CHS) citadas nos artigos 5º, 6º e 7º são limites e podem ser computadas de acordo com o período-calendário. Em situações em que o período for menor, observar a comprovação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado ou pelo Coordenador do Curso.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e aplica-se apenas aos alunos que aderiram ao currículo 05.

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 11:24)

AMANDA BORGES DE ALBUQUERQUE ASSUNCAO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCC/CCSA (16.15)
Matrícula: ###554#3

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 11:46)

ATELMO FERREIRA DE OLIVEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCC/CCSA (16.15)
Matrícula: ###413#0

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 13:47)

CLAYTON LEVY LIMA DE MELO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCC/CCSA (16.15)
Matrícula: ###738#3

(Assinado digitalmente em 05/04/2025 08:38)

ERIVAN FERREIRA BORGES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DCC/CCSA (16.15)
Matrícula: ###141#8

(Assinado digitalmente em 04/04/2025 10:17)

GILMARA MENDES DA COSTA BORGES
COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO
CCONT/CCSA (16.04)
Matrícula: ###206#7

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 21:05)

GIOVANNA TONETTO SEGANTINI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCONT/CCSA (16.04)
Matrícula: ###298#2

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 17:58)

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 17:44)

JOANA DARC MEDEIROS MARTINS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DCC/CCSA (16.15)

Matrícula: ###748#8

JOSE JAILSON DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DCC/CCSA (16.15)

Matrícula: ###722#5

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 14:53)

MARCELO DE SANTANA PORTE

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DCC/CCSA (16.15)

Matrícula: ###768#0

(Assinado digitalmente em 04/04/2025 14:28)

THAISEANY DE FREITAS REGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DCC/CCSA (16.15)

Matrícula: ###548#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **03/04/2025** e o código de verificação: **601cdaa6c6**